

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**

ANEXOS	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE / PERIODICIDADE		MODO DE ENVIO
		MUNICÍPIOS (>= 50.000 habitantes)	MUNICÍPIOS (< 50.000 habitantes)	
		PODER EXECUTIVO	PODER EXECUTIVO	
1	Balanço Orçamentário	Bimestral	Bimestral	Arquivo do COLETA
2	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	Bimestral	Bimestral	
3	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Bimestral	Bimestral ou Semestral	
4	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Bimestral	Bimestral ou Semestral	
5	Demonstrativo do Resultado Nominal	Bimestral	Bimestral ou Semestral	
6	Demonstrativo do Resultado Primário	Bimestral	Bimestral ou Semestral	
7	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Bimestral	Bimestral ou Semestral	
8	Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Último bimestre	Último bimestre	
9	Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS	Último bimestre	Último bimestre	
10	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Último bimestre	Último bimestre	
11	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	Bimestral	Bimestral ou Semestral	
12	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Bimestral	Bimestral	
20	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestral	Bimestral	
29	Metas Anuais	Anual	Anual	
30	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	Anual	Anual	
31	Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores	Anual	Anual	
32	Evolução do Patrimônio Líquido	Anual	Anual	
33	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	Anual	Anual	
34	Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Anual	Anual	
35	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	Anual	Anual	
36	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	Anual	Anual	
37	Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	Anual	Anual	
39	Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	Bimestral	Bimestral	



Os Anexos do TCE/RN (Anexos 13, 14, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 38, 40 e 42) serão de preenchimento obrigatório por cada UNIDADE GESTORA da administração direta (Prefeitura, Câmara de Vereadores, fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social e qualquer outra unidade detentora de competência para licitar e executar os seus próprios gastos) e indireta (autarquia, fundação, empresa pública, sociedade de economia mista), bem como por consórcio público, individualizadamente, observadas as seguintes peculiaridades:

- os Anexos 23, 38, 40 e 42 serão enviados ao TCE/RN mediante transmissão de dados e documentos via formulário **WEB**, por meio de *layouts* disponibilizados no Portal do Gestor do TCE/RN;

- os Anexos 13, 14, 21, 25, 26 e 28 integram o Arquivo do SIAI COLETA, o qual será enviado ao TCE/RN, via **WEB**, por meio de **link** específico do Portal do Gestor do TCE/RN;

- além da carga inicial obrigatória, o preenchimento do Anexo 23 deverá ocorrer nas situações de: a) expedição da Ordem de Serviços para início de obra/serviço de engenharia; b) conclusão de medição; c) paralização de obra/serviço de engenharia; d) reinício de obra/serviço de engenharia; e e) cancelamento de obra/serviço de engenharia;

- ademais, a fim de evitar problemas com o preenchimento do Anexo 23, faz-se importante que tal encargo fique a cargo do fiscal do contrato de obra/serviço de engenharia;

- o Anexo 27 deverá ser preenchido, única e exclusivamente, pelo Poder Executivo municipal (representado pela Prefeitura), ou pela Secretaria Municipal de Educação, no caso desta tratar-se de unidade gestora;

- a Aba 1 (Licitação Pública) do Anexo 38 deverá ter o seu preenchimento a cargo do pessoal responsável pela condução do processo licitatório (membro de CPL ou de comissão especial, pregoeiro, responsável pelo convite, leiloeiro etc.);

- o Anexo 40 do Poder Executivo deverá ser preenchido diretamente pela Unidade Central de Controle Interno do município;

- além da carga inicial obrigatória, o preenchimento do Anexo 40 deverá ocorrer quando da criação, da regulamentação ou da nomeação de pessoal relativamente à unidade central/setorial de controle interno, bem como em caso de alteração de qualquer dessas situações; e

- além da carga inicial obrigatória, o preenchimento do Anexo 42 deverá ocorrer quando: a) da criação de nova unidade gestora ou orçamentária; b) da exclusão de unidade gestora ou orçamentária já cadastrada; e c) de toda alteração relativamente a gestor e/ou ordenador de despesas.